

**PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO (PRIP)  
COORDENADORIA VIDA NO CAMPUS**

**EDITAL PARA INGRESSO DE CRIANÇAS - ANO DE 2023**

**CRECHES/PRÉ-ESCOLAS – DIVISÃO DE CRECHES**

A Universidade de São Paulo torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem a seleção para ingresso de novas crianças nas Unidades de Educação Infantil, vinculadas à Coordenadoria da Vida no Campus da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP): Creche/Pré-Escola Central, localizada no campus Butantã (Av. da Universidade, 200), e Creche/Pré-Escola Saúde, localizada na Faculdade de Saúde Pública (Av. Doutor Arnaldo, 715).

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. As vagas nas Unidades de Educação Infantil vinculadas à Coordenadoria da Vida no Campus, para o ano de 2023, atenderão, necessariamente, crianças nascidas entre **01/04/2017 e 03/10/2022** (data limite do encerramento das inscrições para o processo seletivo previsto neste edital).
- 1.2. As vagas destinam-se, exclusivamente, a crianças dependentes de servidores docentes (categoria “docentes”), servidores técnico administrativos (categoria “funcionários”) e estudantes de graduação e pós-graduação *strictu sensu* (categoria “estudantes”) da Universidade de São Paulo.
- 1.3. Em atendimento ao disposto no art. 53, inciso V, da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na redação dada pela Lei Federal 13.845/2019, que estabelece garantia de vaga, no mesmo estabelecimento, a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, os candidatos

Rua da Praça do Relógio, 109-Bloco K-1º Andar- Butantã

05508-050- São Paulo- SP

+55 (11)3091-3505/ 3091-0074/ 3091-2046

dvcreche@usp.br

com irmão (s) já matriculado (s), no ano de 2022, na Creche/Pré-Escola para a qual estiverem pleiteando vaga, gozarão de prioridade no ingresso, observado o disposto no item 4.1.

1.4. Atendido o disposto no item 1.3, a Divisão de Promoção Social e Esporte (DPSE), ligada à Coordenadoria da Vida no *Campus*, responsável pela realização do processo de seleção, divulgará, através do site [prip.usp.br](http://prip.usp.br), o número de vagas remanescentes em cada um dos estabelecimentos (Central ou Saúde), por categoria (alunos, docentes e funcionários) e por faixa etária, que serão preenchidas pelos demais candidatos, com seleção feita por meio de critérios socioeconômicos, conforme itens:

- a) Condições de Habitabilidade do local onde reside a criança
- b) Situação ocupacional dos pais ou responsáveis
- c) Situação geral do núcleo familiar no qual a criança está inserida
- d) Condições de saúde da criança e de componentes de seu núcleo familiar
- e) Meio de transporte utilizado para o transporte da criança
- f) Renda per capita da família
- g) Propriedade de bens móveis ou imóveis
- h) Situações específicas apresentadas pelas famílias também podem ser consideradas desde que devidamente comprovadas.

## 2. INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no processo seletivo previsto neste edital ocorrerá no período de **19/09/2022 a 03/10/2022.**

2.2. Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão acessar e preencher o formulário disponível no site da PRIP ([prip.usp.br](http://prip.usp.br) – Creche – Como se inscrever) e anexar os documentos comprobatórios de sua situação socioeconômica indicados no item 2.6, todos em formato digital PDF, **enviando-os até às 23h59 do dia 03/10/2022.**

- 2.3. **Não serão aceitas inscrições de crianças que não preencham os requisitos de idade previstos nos itens 2.1, 3.3 e 3.4.**
- 2.4. Pais, mães ou responsáveis cujo vínculo seja com uma das Unidades do Quadrilátero Saúde-Direito ou EACH deverão inscrever seus filhos e/ou filhas, em sua categoria, de acordo com a respectiva faixa etária, para as vagas disponíveis da Creche/Pré-Escola Saúde; aqueles com vínculos nas unidades do *campus* Butantã deverão fazer a inscrição, em sua categoria, de acordo com a respectiva faixa etária, para as vagas disponíveis da Creche/Pré-Escola Central.
- 2.5. A seleção será realizada de forma remota. Se necessário, o processo de seleção poderá incluir uma entrevista virtual para esclarecimentos e solicitação de outros documentos além dos previstos neste edital e já apresentados com o formulário de inscrição.
- 2.6. Os documentos digitalizados (formato PDF) que devem ser anexados ao formulário de inscrição são:
- a) Certidão de Nascimento da criança
  - b) Certidão de Tutela ou termo de Guarda (provisória ou definitiva), se for o caso
  - c) Comprovantes de renda mensal de todos os membros que possuam renda no núcleo familiar da criança. Os comprovantes deverão ser, no máximo, dos três últimos meses anteriores ao mês em que estiver sendo realizado o processo de seleção. Nos casos de pessoas desempregadas, deverá ser apresentado comprovante do desemprego (Rescisão contratual, Carteira de trabalho, sendo necessária a parte da foto, a qualificação, a folha do último registro e folha seguinte em branco ou ainda declaração de desemprego, podendo ser declaração de próprio punho para pessoas que não possuem carteira de trabalho)

- d) Comprovante de vínculo com a USP para servidores docentes e não docentes (declaração da Unidade ou holerite); para estudantes de graduação e pós-graduação: apresentar declaração de matrícula do semestre em curso.
  - e) Comprovantes de despesas mensais, como aluguel, financiamento, água/luz/telefone, IPVA, escolas, ou qualquer outra documentação que a família entender relevante para a análise de sua situação socioeconômica (os comprovantes deverão ser do mês vigente ou anterior em que estiver sendo realizado o processo de seleção)
  - f) Nos núcleos familiares que possuam pessoas com problemas de saúde ou pessoa com deficiência, apresentar atestado médico ou laudo com CID
  - g) Cópia completa da declaração de imposto de renda de todos os membros da família que têm obrigatoriedade de apresentar declaração à Receita Federal. As declarações devem ser referentes ao ano base anterior ao da realização da seleção (2022, ano base 2021)
- 2.7. A apresentação do formulário de inscrição incorretamente preenchido e/ou da incompleta documentação comprobatória prevista no item 2.6 fora dos prazos previstos nos itens 2.1 e 2.2, assim como a apresentação de informações falsas ou incompletas, verificadas a qualquer momento, implicará na exclusão do candidato do presente processo de seleção.
- 2.8. Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: [dpse.prip@usp.br](mailto:dpse.prip@usp.br)

### **3. VAGAS**

- 3.1. O número de vagas oferecidas no presente edital foi dimensionado levando-se em consideração o número de crianças já matriculadas no ano letivo vigente, o número atual de profissionais no quadro de cada umas Creches/Pré-Escolas e a

proporcionalidade das categorias de vínculos com a Universidade (estudantes, docentes e funcionários) já atendidas nos diferentes agrupamentos.

3.2. O ingresso para as vagas previstas no presente edital das crianças com prioridade (item 1.3) e das crianças selecionadas de acordo com critérios socioeconômicos (item 1.4) depende da manutenção, para o próximo ano de 2023, da atual estrutura de funcionamento de cada uma das duas unidades de Creche/Pré-Escola, a saber: o número de professoras deverá estar adequado para o atendimento de cada faixa etária atendida e que estejam garantidos os serviços de alimentação e limpeza das duas unidades.

3.3. Observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2, serão ofertadas, na Creche/Pré-Escola Central, 45 (quarenta e cinco) vagas, conforme discriminado:

<b>03 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril a 03 de outubro de 2022 (0 a 1 ano)</b>
01 vaga: categoria funcionários 01 vaga: categoria docentes 01 vaga: categoria estudantes

<b>03 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021 (2 a 3 anos)</b>
01 vaga: categoria funcionários 01 vaga: categoria docentes 01 vaga: categoria estudantes

<b>14 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020 (3 a 4 anos)</b>
04 vagas: categoria funcionários 05 vagas: categoria docentes 05 vagas: categoria estudantes

<b>12 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019 (4 a 5 anos)</b>
02 vagas: categoria funcionários 04 vagas: categoria docentes 06 vagas: categoria estudantes

<b>13 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018 (5 a 6 anos)</b>
04 vagas: categoria funcionários 05 vagas: categoria docentes 04 vagas: categoria estudantes

3.4. Observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2, serão ofertadas, na Creche/Pré-Escola Saúde, 08 (oito) vagas, conforme discriminado:

<b>02 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021 (2 a 3 anos)</b>
01 vaga: categoria funcionários 01 vaga: categoria alunos

<b>06 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2020 (3 a 6 anos)</b>
02 vagas: categoria funcionários 02 vagas: categoria docentes 02 vagas: categoria alunos

#### **4. CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Para cada faixa etária e categoria, em cada Creche/Pré-Escola, observado o disposto no item 1.3, haverá uma lista classificatória resultante da avaliação socioeconômica.

4.2. Os candidatos com prioridade de ingresso para as vagas para o ano de 2023, para o caso de haver mais inscritos, nesta mesma condição, para as vagas disponíveis para

Rua da Praça do Relógio, 109-Bloco K-1º Andar- Butantã

05508-050- São Paulo- SP

+55 (11)3091-3505/ 3091-0074/ 3091-2046

dvcreche@usp.br

a categoria e faixa etária de seu de interesse, serão avaliados por critérios socioeconômicos, como forma de desempate.

4.3. Atendida a prioridade de ingresso de crianças com irmãos já matriculados no ano de 2022 nas Creches/Pré-Escolas previstas neste edital e feita a seleção socioeconômica dos demais candidatos, eventuais vagas remanescentes, em cada faixa etária, serão preenchidas da seguinte forma: a) as vagas remanescentes na categoria “funcionários” serão remanejadas para a categoria “docentes” e serão preenchidas seguindo a lista classificatória desta categoria; b) as vagas remanescentes na categoria “docentes” serão remanejadas para a categoria “estudantes” e serão preenchidas seguindo a lista classificatória desta categoria; c) as vagas remanescentes na categoria “estudantes” serão remanejadas para a categoria “funcionários” e serão preenchidas seguindo a lista classificatória desta categoria.

4.4. Observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2, se, feita a distribuição das vagas remanescentes de acordo com o disposto no item 4.3, ainda houver vagas não preenchidas em alguma das duas Creches/Pré-Escolas indicadas no presente edital, mesmo após consulta às listas de espera, estas vagas poderão ser remanejadas para a outra Creche/Pré-Escola para verificar o interesse das família no preenchimento da vaga na Creche/Pré-Escola para a qual originalmente não concorreu, sendo observados, para essa eventual distribuição, os critérios fixados no item 4.3.

## **5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. O **resultado final está previsto para ser divulgado no dia 07/11/2022** através do endereço eletrônico [prip.usp.br-Creche-Resultados](http://prip.usp.br-Creche-Resultados).

5.2. Contra o resultado final, o candidato poderá apresentar um único recurso a ser encaminhado à Divisão de Promoção Social e Esporte, por meio do e-mail

Rua da Praça do Relógio,109-Bloco K-1º Andar- Butantã

05508-050- São Paulo- SP

+55 (11)3091-3505/ 3091-0074/ 3091-2046

[dvcreche@usp.br](mailto:dvcreche@usp.br)

[dpse.prip@usp.br](mailto:dpse.prip@usp.br), com o seguinte título: “RECURSO SELEÇÃO CRECHE + (nome da criança) + (data de nascimento)”, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de divulgação dos resultados (item 5.1).

## **6. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. Este processo de seleção tem validade até 30/06/2023.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Após a divulgação do resultado final, no site da Pró- Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP), as Unidades de Educação Infantil entrarão em contato com as famílias das crianças selecionadas para agendar a realização da matrícula.

7.2. No ato da matrícula, a família deverá entregar a cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento da criança
- b) Cédula de Identidade (RG) dos pais ou responsáveis legais
- c) Último holerite, no caso de filho ou filha de funcionário, funcionária ou docente
- d) Comprovante de matrícula, se filho ou filha de estudante
- e) Carteira de vacinação atualizada.

7.3. A matrícula do candidato somente será efetivada se, no ato da matrícula, ocorrer a comprovação documental prevista neste edital que devem atestar as informações fornecidas no ato da inscrição.

7.4. O não comparecimento na data estabelecida para a efetivação da matrícula implica na abdicação da vaga, em caráter irrevogável.

7.5. Em caso de fraude na documentação comprobatória apresentada, percebida a qualquer tempo, haverá imediato cancelamento da matrícula do candidato.

**Rua da Praça do Relógio,109-Bloco K-1º Andar- Butantã**

**05508-050- São Paulo- SP**

**+55 (11)3091-3505/ 3091-0074/ 3091-2046**

**dvcreche@usp.br**